



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.

RELATÓRIO FINAL

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 005/2021.

Senhor Secretário,

1. A **Comissão Permanente de Licitação** iniciou em 25 de fevereiro de 2021, licitação sob a modalidade **CONCORRÊNCIA**, conforme solicitação do Diretor da DIRTEC, objetivando a contratação de empresa para executar os seguintes serviços:
 - Manutenção e Conservação preventiva e rotineira, trechos: Malha Estradal do 10º Núcleo Regional (Trecho II), na Região de Integração do Baixo Amazonas.
2. Compareceram a este ato licitatório, as empresas **CÍRIO CONSTRUTORA E SERVIOS LTDA., CONSTRUTORA LORENZONI LTDA., FÊNIX LOGÍSTICA, COMÉRCIO E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI, IBIZA CONSTRUTORA LTDA., L O FRANCO DA SILVA EIRELI - EPP, NG – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., TRIENG CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA. e VIA PARÁ CONSTRUTORA LTDA.**
3. O processo teve tramitação regular, sendo publicado o Aviso resumido da Licitação no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação no Estado e no Município, publicações estas, realizadas no prazo legal, conforme comprovantes nos autos, e cumprida todas as outras formalidades da legislação pertinente.
4. As empresas **NG – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA e VIA PARÁ CONSTRUTORA LTDA** apresentaram Carta de Desistência. Na análise da documentação de habilitação das empresas participantes deste certame, a Comissão decidiu, por unanimidade de seus Membros, **HABILITAR** a empresa: **TRIENG CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, tendo em vista que cumpriu as exigências preestabelecidas no instrumento convocatório, e **INABILITAR** as empresas: **FÊNIX LOGÍSTICA, COMÉRCIO E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI, CÍRIO CONSTRUTORA E SERVIOS LTDA, L O FRANCO DA SILVA EIRELI – EPP, IBIZA CONSTRUTORA LTDA e CONSTRUTORA LORENZONI LTDA.**
5. Como não houve interposição de recursos, a Comissão resolveu dar continuidade ao certame, marcando, via Diário Oficial do Estado do Pará, a abertura dos invólucros com as Propostas Financeiras. Na data marcada, compareceu apenas a empresa **TRIENG CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, única empresa habilitada na licitação. A Comissão procedeu criteriosa análise na proposta e decidiu classificá-la.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.

6. Nos termos da Ata, a empresa **TRIENG CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**, propôs o preço aceitável para a execução dos serviços. O valor proposto foi de **R\$ 27.708.930,04 (VINTE E SETE MILHÕES, SETECENTOS E OITO MIL, NOVECENTOS E TRINTA REAIS E QUATRO CENTAVOS)**, valor este 2,20% (dois por cento e vinte centésimos) abaixo do estimado pela SETRAN e aceito pela Comissão por ter sido compatível com as exigências do Edital. O prazo ofertado para a execução dos serviços foi de 12 (doze) meses.

Pelo exposto, encaminho-lhe o presente, considerando que o processo observou as normas legais regentes da matéria e está em condições de ser submetida à elevada consideração do Exmo. Senhor Secretário de Estado de Transportes, a fim de que, em estando de acordo, se digne a homologar a licitação.

Em, 24 de agosto de 2021.

VICTOR ROCHA DE SOUZA
Presidente da C.P.L.

THAYANA ARAUJO GUIMARÃES
Membro da C.P.L.

FRANCISCO LEONARDO DIAS TOMAZ
Membro da C.P.L.